

 [Acesse a Edição](#)

**ATO ADMINISTRATIVO: ATO DE ALTERAÇÃO DE SÚMULA**  
Edição: 6746 | 1ª Edição | Ano XXIX | Publicada em: 25/04/2023  
CTGM - Controladoria-Geral do Município

**ATO DE ALTERAÇÃO DE SÚMULA**

A Súmula 40 da Controladoria Geral do Município passa a ter a seguinte redação:

Súmula 40: As licitações cujos recursos para a execução contratual tiverem origem total ou parcial em empréstimos internacionais, optando a Administração Municipal pela adoção das normas da instituição financeira internacional, deverão ser observadas as diretrizes previstas no Acórdão TCU 1866/2015 – Plenário. Assim, nas situações de conflito entre as regras licitatórias de organismos internacionais e as da legislação brasileira, as primeiras devem prevalecer, desde que sejam observados o princípio do julgamento objetivo e os demais princípios de ordem Constitucional aplicáveis aos certames.

Fundamentação: Acórdão TCU 1866/2015 – Plenário e art. 34, inciso II, do Decreto n. 16.769/2017.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023.

*Leonardo de Araújo Ferraz*  
**Controlador Geral do Município**

 Voltar